

# **LEI Nº 2.592 de 01 de julho de 2008.**

***“Altera redação de artigo de lei municipal, que menciona”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.385, de 17 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Lei municipal n.º 2.385, de 17 de maio de 2.006:***

**Artigo 1º** - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, com INÁCIO NETO LEÃO, uma (01) área de terreno, designada como Praça Santo Inácio, localizada no Loteamento Jardim Catalão, entre a Avenida Prudêncio Alves Leão, Rua 310, Rua Liovaldo Alves Leão e Rua 311, com 6.000,00 m<sup>2</sup>, nesta cidade, de propriedade do Município de Catalão, por seis (06) áreas de terreno caracterizadas como segue: 1º) um lote de terreno designado como lote 01 (único) da quadra 31, com 572,00 m<sup>2</sup>; 2º) quatro (04) lotes de terreno designados como lotes 03, 04, 14 e 15 da quadra 19, com 300,00 m<sup>2</sup> cada; e 3º) um (01) lote de terreno designado como lote 03 da quadra 24, com 300,00 m<sup>2</sup>, todos no Loteamento Jardim Catalão, nesta cidade, de propriedade de Inácio Neto Leão.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) **César José Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 01.07.2008.  
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**